



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35550-000 - MG

LEI N° 1684/99

Dispõe sobre cessão de uso de parte de imóvel público municipal.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal de Itapeçerica sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder 02 (duas) salas de aulas da Escola Municipal "Severo Ribeiro" no horário de 18:00 hs às 22:30 hs, de Segunda a Sexta feira, para realização de cursos promovidos pela Câmara de Diretores Lojistas ou em convênio com outras entidades, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2° - Que os cursos a serem ministrados deverão ser gratuitos.

Art. 3° - Que a paralisação ou interrupção das atividades da Câmara de Dirigentes Lojistas de Itapeçerica por um período consecutivo de 06 (seis) meses, o Município poderá dispor, automaticamente do imóvel cedido sem nenhuma formalidade, sem que, para isso, o Executivo tenha que promover qualquer ato jurídico.

Art. 4° - A utilização do imóvel se fará exclusivamente a título de concessão de direito real de uso, nos termos do artigo 105, aplicado o disposto no parágrafo 1° do mesmo artigo, cessando, de pleno direito, a concessão, desde que haja paralisação ou interrupção, por mais de 06 (seis) meses, das atividades da concessionária do direito real de uso.

Art. 5° - Fica terminantemente vedada a transferência, a terceiros, do direito de que trata a presente lei, sem lei que autorize, preenchidas, obrigatoriamente, pelo beneficiário da transferência, as mesmas condições e requisitos necessários à concessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA


CEP 35550-000 - MG

Art. 6º - O imóvel objeto da presente lei somente poderá ser utilizado para finalidade única e exclusiva de ministrar cursos, vedada, terminantemente qualquer utilização.

Art. 7º - Fica vedada qualquer modificação na estrutura do imóvel e a construção de qualquer benfeitoria, ficando responsabilizada a concessionária por quaisquer danos a que der causa.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 25 de fevereiro de 1999


Mauricio Alves Reis
Prefeito Municipal